



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

**GABINETE DO VEREADOR ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA - PSDB**

INDICAÇÃO Nº 037 /2017.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores vereadores

**EMENTA: CRIAÇÃO DO CURSO PRÉ - VESTIBULAR NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - ESTADO DO PARÁ.**

Como membro deste Poder, fazendo uso das prerrogativas que me são atribuídas pelo artigo 105 do Regimento Interno, através do seu poder competente, faça encaminhar expediente, reiterando a presente indicação em atenção ao Excelentíssimo Senhor **JAILSON DA COSTA ALVES** chefe do Poder Executivo Municipal para que ele determine a Secretaria Municipal competente realizar estudos objetivando criar o cursinho pré - vestibular.

**IUSTIFICATIVA**

Considerando a importância do curso superior para formação profissional do cidadão é de extrema relevância que o prefeito Municipal determine a Secretaria Municipal competente em caráter de urgência estudos objetivando enviar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei visando à **criação do Curso Pré-Vestibular** destinados aos alunos matriculados nas escolas públicas do Município de Mojuí dos Campos. O objetivo desta propositura é atender aos alunos que não tem condições financeiras de frequentar um curso pré-vestibular, em que os conteúdos são revisados e dicas de provas e exercícios são passados com entusiasmo de vencer esta etapa.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, em \_\_\_\_\_ de Março de 2017.

**ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA  
VEREADOR - PSDB**

RECEBIDO EM:

Data:

22 MAR 2017

Ass:

Victoria Guerin  
de C. S. Frota



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

**GABINETE DO VEREADOR ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA - PSDB**

Nesse sentido, encaminhamos a título de sugestão, proposta de minuta de projeto de lei, para a Criação do Curso Pré-Vestibular municipal.

**Minuta de Projeto de Lei**

**“CRIA O CURSO PRÉ-VESTIBULAR MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS - ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º- Fica criado o Curso Pré- Vestibular Municipal de Mojuí dos Campos, aos alunos matriculados nas escolas públicas.

Art. 2º- As vagas do Curso Pré-Vestibular Municipal serão preenchidas mediante a prestação de prova de seleção.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

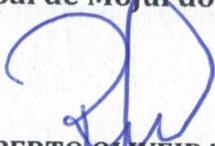
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa criar o Curso Pré-Vestibular Municipal de Mojuí dos Campos, cujo objetivo é fazer o estudante rever o conteúdo aprendido ao longo da vida escolar para que, preparado, possa ser classificado nos tradicionalmente concorridos exames vestibulares e/ou (Exame Nacional do Ensino Médio) - ENEM

O diploma universitário reflete, muitas vezes, a busca pela ascensão social, realização pessoal, profissional e independência financeira. Salientamos que a decisão de cursar o ensino superior é definitiva e o **curso pré-vestibular é considerado de fundamental importância** no projeto de vida dos alunos, pois os nivelam em termos de acesso ao conhecimento exigido pelo vestibular com outros alunos, possíveis concorrentes, oriundos de escolas particulares. Ocorre que, número elevado de pessoas, que pleiteiam vagas nas Faculdades e Universidades, não possui tempo livre e organização para se dedicarem aos estudos sozinhos, necessitando do apoio que os cursinhos pré vestibulares oferecem, e até mesmo há quem não apresente condições financeiras para o custeio do curso. Nesse sentido, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, em \_\_\_\_\_ de Março de 2017.

  
ROBERTO OLIVEIRA DE SOUSA  
VEREADOR - PSDB